



Resolução 02/2016 PPGER

Revoga a resolução 04/2014 do PPGER, aprova e dá nova redação as regras para o exame de Pré-banca do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis (PPGER), do Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Estabelecer regras para o exame de Pré-banca do Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis, nível de mestrado acadêmico, em conformidade com a Resolução 79/2013 e 08/2014 do CONSEPE da UFPB e suas alterações.

Art. 1º Para realizar a defesa do exame de Pré-banca, o discente deverá ter integralizado no mínimo 5 (cinco) créditos.

Art. 2º O discente deverá efetivar seu exame de Pré-banca em até 12 (doze) meses após a primeira matrícula como aluno regular. Em caráter excepcional, por proposição do orientador e a critério do colegiado, será admitida a prorrogação de no máximo 6 (seis) meses.

Parágrafo único. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser realizada em até 10 (dez) meses após a primeira matrícula.

Art. 3º Para a solicitação do exame de Pré-banca, o discente deverá:

§ 1º Apresentar solicitação formal (Anexo I) à Secretaria da Coordenação do PPGER;

§ 2º Utilizar as normas de redação e formatação do projeto de pesquisa e da dissertação disponibilizadas pelo programa seguindo o modelo específico;

§ 3º Entregar, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência à data da realização do exame de Pré-banca 01 (uma) cópia do projeto de pesquisa impresso para cada membro da banca e 01 (uma) cópia digital (.pdf) à Secretaria da Coordenação do PPGER.

Art. 4º A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos 03 (três) membros titulares (incluindo o professor orientador) e 02 (dois) membros suplentes. Um membro titular e um suplente deverão ser externos ao programa e ao comitê de orientação e até dois membros titulares (incluído o orientador) podem ser do PPGER.

Parágrafo único. Os membros da banca examinadora deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente.

Art. 5º Na sessão do exame de Pré-banca, o discente terá de 30 (trinta) a 50 (cinquenta) minutos para apresentação do seu trabalho e cada membro da banca terá até 20 (vinte) minutos para a arguição.

Parágrafo único. A sessão do exame de Pré-banca será pública, salvo quando a pesquisa tratar de informações declaradas confidenciais.

Art. 6º Serão atribuídos conceitos **aprovado** ou **reprovado** ao exame de Pré-banca.

§ 1º Será considerado aprovado, o discente que obtiver o conceito *aprovado* pela maioria dos membros da banca;

§ 2º Se, por motivos superiores, um membro da banca estiver impedido de comparecer à defesa, excetuando-se neste caso o orientador, este emitirá parecer e conceito por escrito que deverá ser lido pelo presidente da banca na ocasião da avaliação;

§ 3º O discente que obtiver conceito *reprovado* no exame de Pré-banca poderá repeti-lo apenas 01 (uma) única vez, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização do primeiro exame, de acordo com os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

§ 4º No caso de nova apresentação do exame, a banca examinadora deverá ser preferencialmente a mesma;

§ 5º Após a aprovação do exame, se necessário, o candidato executará as alterações sugeridas pelos membros da banca examinadora, no prazo de 30 dias, mediante a supervisão do Orientador.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGER;

Art. 8º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

João Pessoa – PB, 16 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. Luiz Moreira Coelho Junior
Coordenador do PPGER



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE ENERGIAS ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS - CEAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIAS RENOVÁVEIS - PPGER
ANEXO I



FORMULÁRIO PARA MARCAÇÃO DE EXAME DE PRÉ-BANCA

Após a realização do Exame, entregar 01 cópia do Relatório de Pré-banca Aprovado, com as devidas correções, à Secretaria da Coordenação do PPGER, em no máximo 30 dias.

1. DADOS DO MESTRANDO

Nome: _____
Número de matrícula: _____

2. MEMBROS DO COMITÊ DE ORIENTAÇÃO

Orientador: _____
Co-orientadores: _____

3. DADOS DO EXAME DE PRÉ-DEFESA

Título do Projeto: _____

Data da defesa: ___/___/___

(no mínimo 15 dias após a data de entrega deste formulário à secretaria do PPGER)

Horário: _____

Local: _____

4. DADOS DA BANCA EXAMINADORA (01 presidente + 02 membros + 2 Suplente)

A Banca deve ter pelo menos um membro (titular e suplente) externo ao Programa de Pós-Graduação em Energias Renováveis

Orientador: _____

Membros Titulares: _____

Membros Suplentes: _____

João Pessoa-PB, ___/___/____.

Orientador(a)

Aluno(a)

APROVAÇÃO DO COORDENADOR

___/___/___

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

Coordenador do PPGER

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA BANCA EXAMINADORA

MEMBROS TITULARES:

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

MEMBROS SUPLENTES:

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____

Nome: _____
Depto./Instituição: _____
Endereço completo: _____

Telefone/e-mail: _____